



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Primeiro Termo Aditivo Termo de Contratualização nº 33.048/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Juti, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED].214.[REDACTED]-49, residente e domiciliado na rua [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Juti**, CNPJ/MF n. 24.644.296/0001-41, com sede na Rua Gabriel de Oliveira, n. 1.000, Centro, Juti/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Gilson Marcos da Cruz**, brasileiro, portador do RG n. 287.400 SSP/MS e do CPF n. [REDACTED]598.[REDACTED]-49, residente e domiciliado na [REDACTED] Juti/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n. 10.566.814/0001-41, com sede na Avenida Sergio Maciel, n. 709, Centro, Juti/MS, e o **Hospital Santa Luzia** com sede na Avenida Sergio Maciel, n. 550, Centro, neste ato representado pela seu **Secretário Municipal de Saúde Sra. Anderson Augusto Pedrão**, brasileiro, farmacêutico, portadora do RG n. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF n. [REDACTED].667.[REDACTED]-80, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Juti/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n. 27/005574/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do **Fundo Especial de Saúde – FESA**, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005574/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 27.858,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0009

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho da fonte 0150010021 : 2023NE009252.

Data: 10/10/23.

Valor: R\$ 27.858,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento jurídico iniciar-se-á na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2023.



Anderson Augusto Pedrão
Secretário Municipal de Saúde



Gilson Marcos da Cruz
Prefeito



Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Data da Assinatura:	30/10/2023
Assinam:	Mauricio Simões Corrêa e Cesar Augusto Martinotto

Republica-se por conter incorreções nos originais publicados no DOE 11.306, de 27/10/2023 e DOE 11.307, de 30/10/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.062/2021

Processo n. 27/008538/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Aral Moreira CNPJ/MF n.º 03.759.271/0001-13
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 13.865.216/0001-61

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente é de R\$ 28.123,36

Dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data	Valor NE R\$
<u>20.27901.10.302.2043.4072.0009</u>	33404101	0150010021	9214	<u>09/10/23</u>	<u>28.123,36</u>

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura:25/10/2023

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**

Alexandrino Arévalo Garcia CPF/MF n.º ***.314.301-**

Adriana Veron Batista CPF n.º ***.545.231-**

Republica-se por conter incorreções nos originais publicados no DOE 11.306, de 27/10/2023 e DOE 11.307, de 30/10/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.039/2023

Processo n. 27/005583/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Associação Beneficente de Itaquiraí CNPJ/MF n.º 15.578.834/0001-56
Município de Itaquiraí CNPJ/MF n.º 15.403.041/0001-04,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente é de R\$ 36.264,99

Dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data	Valor NE R\$
20.27901.10.302.2043.4072.0009	33504102	0150010021	9393	<u>17/10/23</u>	36.264,99

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura:17/10/2023

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**

Elmir Buhler CPF n.º ***.152.909-**

Luiz Carlos Souza CPF n.º***.751.351-**

Thalles Tomazelli CPF n.º ***.770.011-**

Republica-se por conter incorreções nos originais publicados no DOE 11.306, de 27/10/2023 e DOE 11.307, de 30/10/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.048/2023

Processo n. 27/005574/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Juti, CNPJ/MF n. 24.644.296/0001-41
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF n. 10.566.814/0001-41

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente é de R\$ 27.858,00

Dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data	Valor NE R\$
20.27901.10.302.2043.4072.0009	33404101	0150010021	9252	10/10/23	27.858,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 16/10/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**

Gilson Marcos da Cruz CPF n. ***.598.781-**

Anderson Augusto Pedrão CPF/MF n. ***.667.659-**

Resolução N. 112/2023/SES/MS**Campo Grande, 06 de novembro de 2023.**

Institui a Campanha de vacinação em Escolares, Gestantes e População de Difícil Acesso como fomento ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Programa Nacional de Imunização institucionalizado em 1975, tendo a função de coordenar as ações de imunização no país;

A importância da vacinação para crianças, adolescentes e gestantes;

Que as vacinas são seguras e estimulam o sistema imunológico a proteger a pessoa contra doenças transmissíveis e quando adotada como estratégia de saúde pública, elas são consideradas um dos melhores investimentos em saúde considerando o custo-benefício;

A extensão do território do Mato Grosso do Sul que contém população que residem em áreas de difícil acesso como rurais, assentamentos, comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas;

A necessidade de ofertar serviços de vacinação nestas localidades conforme organização municipal nas modalidades e estratégias intra-muro e extra-muro;

O Microplanejamento (MP) para execução das atividades de vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), incluindo ações estratégicas de vacinação destinadas a população com vulnerabilidades de acesso aos serviços de vacinação;

O Microplanejamento ainda prevê ações de vacinação no âmbito da comunidade escolar;

A Nota Técnica n. 334/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações técnicas e operacionais para a implementação de ações de vacinação no âmbito escolar;

A Lei n. 3.924 de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar no estado do Mato Grosso do Sul;

A necessidade de dar continuidade da estratégia "Aluno Imunizado", desenvolvida no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul no mês de maio de 2023;

Ainda, a necessidade de fortalecimento das ações de imunização no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, fica estabelecido a campanha de incentivo à vacinação destinada a escolares, gestantes e população de difícil acesso, como ação de fomento ao PACTO NACIONAL PELA CONSCIÊNCIA VACINAL, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público do Mato Grosso do Sul (MPMS) e Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, o qual deverá ser utilizado para pagamento custear incentivo financeiro aos trabalhadores de saúde das secretarias municipais de saúde, designados para executar a campanha estadual de incentivo à vacinação destinada a escolares, gestantes e população de difícil acesso, com o intuito de fortalecer e expandir as ações de imunização, possibilitando a realização de estratégias que contribuam para a melhoria das coberturas vacinais no âmbito de Mato Grosso do Sul.

§1º Caso o município julgue necessário o incentivo poderá ser destinado ao custeio dos serviços de apoio para realização de atividades extra-muro conforme organização local.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, previsto nesta Resolução, dar-se-á mediante repasse financeiro do Fundo Especial de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, onerando a Funcional Programática: 20.27901.10.305.2043.4068.0001 e Fonte de recursos: 50010021, ND: 33414103, com o Localizador: Imunização;

Art. 3º A campanha estadual de incentivo à vacinação destinada à escolares, gestantes e população de difícil acesso está prevista para ocorrer do dia 27/11/23 à 15/12/23;

Art. 4º A memória de cálculo do incentivo financeiro estadual de custeio desta Resolução, será conforme o contingente populacional do município, conforme quadro do Anexo I, sendo o montante total repassado em